SDPA
SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES
www.sdpa.pt

PARECER DO SDPA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 41/XII (PS) – "CRIA O PROGRAMA DE ATIVIDADES DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO PARA OS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REGIÃO «AJUDAR A CRESCER NA INFÂNCIA»"

Tendo o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA) sido convidado a pronunciar-se acerca do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 41/XII, pelo qual se "Cria o Programa de Atividades de Prolongamento de Horário para os Alunos do Pré-Escolar das Escolas Públicas da Região «Ajudar a Crescer na Infância»", apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista/Açores, datado de 25 de outubro de 2021, vem apresentar o competente parecer à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais (CPAS) da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), na presente data, referindo-se doravante ao documento apresentado como Projeto.

A temática em que incide o Projeto - Programa de Atividades de Prolongamento de Horário para os Alunos do Pré-Escolar das Escolas Públicas da Região «Ajudar a Crescer na Infância» - no entendimento deste Sindicato configura uma medida de amplitude educativa e social que deve merecer a devida análise e ponderação, sob pena de se poder comprometer rapidamente a eficácia e eficiência de qualquer programa que seja concebido e implementado, sem desmerecimento dos seus proponentes.

Reportamos o presente parecer fundamentado na literatura e em estudos promovidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e, de âmbito internacional, pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).

A este propósito e em linhas gerais, os resultados de pesquisas que englobam diversos países destacam como ideias principais: (1) a exploração/análise de novos domínios e competências da educação da primeira infância e os seus benefícios para as crianças, com

R. Arcanjo Lar, 7, RC Poente | 9500-162 Ponta Delgada
Apartado 1627 | 9501-162 Ponta Delgada
T. 296 302 180 | F. 296 302 189 | EM. sede@sdpa.pt

membro fne UGT

especial enfoque para as habilidades cognitivas, sociais e emocionais necessárias para o desenvolvimento; competências de comunicação; desenvolvimento físico; saúde, higiene e nutrição; bem-estar e sucesso no percurso académico; (2) a consideração de que uma educação da primeira infância de qualidade pode resultar na melhoria dos sistemas educativos e mitigar as diferenças entre grupos específicos de crianças; (3) a importância dos profissionais (recursos humanos) que cuidam das crianças em idade precoce terem qualificações adequadas e aperfeiçoadas; (4) a importância do relacionamento envolvimento dos pais; (5) a importância de garantir processos de educação de qualidade; (6) os países envolvidos acentuam a importância dos domínios e competências da educação da primeira infância; (7) a necessidade de uma união dos países para a promoção da educação da primeira infância.

Para além disso, e como bem se percebe, tendo em consideração a proteção e promoção da educação como um bem comum e universal, desenha-se a tendência progressiva para uma construção, a nível local, de objetivos e finalidades para os programas educativos da primeira infância, envolvendo todos os intervenientes nos diferentes níveis de decisão.
Reconhece-se como importante neste desafio de criação de um programa de atividades de prolongamento de horário para os alunos envolver as entidades inseridas na comunidade, tais como: autarquias, juntas de freguesia, associações culturais e recreativas, clubes desportivos, Casas do Povo, Instituições Particulares de Solidariedade Social, entre outras, além da escola e das famílias, de molde a que a oferta proporcionada abranja uma panóplia de atividades e seja arquitetada e articulada para se constituir no enriquecimento das competências das crianças e no seu desenvolvimento integral e harmonioso, se quisermos responder de uma forma séria às responsabilidades de garantia de um sistema educativo que promove, pela sua organização, o sucesso e a equidade.

O prolongamento de horário para os alunos, na sua plena concretização, deve ser pensado também numa lógica de "estratégia para incrementar a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos" e não apenas no enfoque ao apoio às famílias, assim o menciona o documento de trabalho intitulado *More Time at School* da autoria da OCDE, de 28 de julho 2021, em

R. Arcanjo Lar, 7, RC Poente | 9500-162 Ponta Delgada
Apartado 1627 | 9501-162 Ponta Delgada
T. 296 302 180 | F. 296 302 189 | EM. sede@sdpa.pt

membro fne UGT

que igualmente destaca que esse tempo pode ser "redirecionado para apoiar necessidades académicas, sociais e emocionais dos alunos de forma flexível e holística". Concomitantemente, será fundamental refletir-se que as crianças do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico perfazem um total de 1080 horas anuais (180 dias de calendário escolar) de permanência nos estabelecimentos de ensino em atividades letivas e existem estudos que apontam que o prolongamento de horário é avaliado como tendo "impacto positivo modesto nos resultados escolares, sobretudo os registados pelos estudantes de meios desfavorecidos" e que essa extensão do tempo "pode ser uma estratégia eficiente para algumas escolas mas não para todas". Precisamente por isso, o sistema educativo regional a optar por um programa de atividades de prolongamento de horário para os alunos deverá estabelecer objetivos claros e partilhados, esboçar modelos pedagógicos que apoiem os alunos em diversas vertentes e dimensões da sua formação, através de diferentes atividades, espaços e materiais, assegurando os recursos e o pessoal necessários. Parece como tal indubitável a necessidade premente de se debater amplamente as políticas educativas e decidir-se um melhor investimento na educação da primeira infância.

Tendo como referência o Parecer n.º 8/2008, enunciado pelo CNE "A Educação das Crianças dos 0 aos 12 anos", parece consensual a necessidade de aumentar a oferta de ocupação dos tempos livres, promover a intencionalidade educativa, bem como avaliar e melhorar a qualidade dos meios existentes e dinamizar-se "uma articulação entre serviços sociais e serviços educativos que ultrapasse a tradicional associação de serviços de carácter social às populações mais carenciadas e de serviços educativos às mais favorecidas, numa maior articulação entre as famílias e as outras entidades educativas".

Tenha-se, contudo, presente que "as famílias desempenham um papel crucial no desenvolvimento das crianças destas idades, que tem vindo a ser descurado com a crescente urbanização e com o aumento do envolvimento das mesmas, a tempo inteiro, no mercado de trabalho. Assim, em paralelo com as políticas públicas de oferta de serviços educativos, deveriam criar-se condições que permitam às famílias conciliar o

R. Arcanjo Lar, 7, RC Poente | 9500-162 Ponta Delgada
Apartado 1627 | 9501-162 Ponta Delgada
T. 296 302 180 | F. 296 302 189 | EM. sede@sdpa.pt

membro fne UGT

trabalho com o acompanhamento das crianças, o que implica uma visão integrada e multissetorial desta problemática. Deveriam igualmente ser potenciadas estratégias de educação familiar, no sentido da revalorização do papel das famílias no enquadramento educativo das crianças." (CNE, Parecer n.º 8/2008, 24 de novembro)

Não pode o SDPA deixar de criticar frontalmente o Projeto no que concerne aos Recursos Adstritos ao Programa, propostos nos n.os 2 e 3, do artigo 9.º.
Não se pode afetar às escolas recursos humanos na exata medida dos horários letivos e pretender, em simultâneo, alargar as respostas educativas sem obviar os recursos adstritos.

Considera-se absolutamente inconcebível e inqualificável a preferência dos recursos adstritos à oferta pedagógica prevista no programa do Projeto, conforme disposto nas alíneas a) Educadores com componente letiva e sem grupo/turma atribuída; b) Educadores com dispensa total da componente letiva e com disponibilidade de funções no trabalho com alunos ao abrigo do disposto pelos artigos 127º e 128º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, o Estatuto da Carreira Docente em vigor; c) Professores do ensino básico com componente letiva e sem grupo/turma atribuída; d) Professores do ensino básico com dispensa total da componente letiva e com disponibilidade de funções no trabalho com alunos ao abrigo do disposto pelos artigos 127º e 128º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, o Estatuto da Carreira Docente em vigor; e e) Professores do ensino básico com componente letiva, grupo/turma atribuída e com disponibilidade dos dois tempos não letivos destinados ao trabalho direto com alunos.

Ora vejamos, os educadores de infância e os professores do ensino básico, com componente letiva e sem titularidade de turma, desempenham funções de apoio educativo ou especializado que pela sua complexidade específica exige tempo de preparação, planeamento, avaliação dos alunos e que não pode ser disperso em outras finalidades. Os docentes providos definitivamente em lugar dos quadros, com dispensa da componente

R. Arcanjo Lar, 7, RC Poente | 9500-162 Ponta Delgada
Apartado 1627 | 9501-162 Ponta Delgada
T. 296 302 180 | F. 296 302 189 | EM. sede@sdpa.pt

membro fne UGT

letiva ao abrigo dos artigos 127.º e 128.º do Estatuto do Pessoal Docente da RAA, encontram-se em condições de vulnerabilidade física ou mental e, assim, incapacitados ou diminuídos para o cumprimento da componente letiva, são portadores de doença que afeta diretamente o exercício da função docente e a doença resulta do exercício da função docente ou pode ser por esta agravada, a situação clínica é impeditiva do normal desempenho da função docente e está devidamente fundamentada pela Junta Médica. Escolher recursos humanos com eventuais limitações funcionais face à sua condição de saúde, impor-lhes num período de recuperação da sua saúde uma responsabilidade acrescida de natureza técnico-pedagógica, tendo em conta o contexto de trabalhar com crianças de uma faixa etária precoce, pouco autónomas, em momentos de maior euforia e agitação, após o término das atividades letivas é, no mínimo, descabido.
Na verdade, como já tivemos oportunidade de o expressar veementemente «Entende o SDPA ser imperioso assegurar a vitalidade física e psíquica dos docentes para o exercício da profissão, sob pena de se comprometer a qualidade do ensino ministrado e de o esforço implementado no combate ao insucesso escolar se revelar pouco eficaz, sendo necessário criar as condições adequadas – também para os docentes – na perseguição do desiderato de que a promoção do sucesso escolar se concretize.», na linha do preconizado pelo CNE, Parecer n.º 5/2016 in Organização da escola e promoção do sucesso escolar.

Exigem-se soluções dignas para o exercício profissional dos educadores e docentes do ensino básico, tendo em consideração a especial complexidade das funções que hoje lhe estão atribuídas.

Para garantir a qualidade das atividades lúdico pedagógicas é necessário ter atenção à qualificação e prática de quem as assegura como também às suas condições de trabalho e de remuneração.

Se reconhecemos a importância e a necessidade de investir na educação da primeira infância, torna-se essencial a valorização do pessoal docente qualificado

R. Arcanjo Lar, 7, RC Poente | 9500-162 Ponta Delgada
Apartado 1627 | 9501-162 Ponta Delgada
T. 296 302 180 | F. 296 302 189 | EM. sede@sdpa.pt

membro fne UGT

profissionalmente e que se encontre a desempenhar funções em ofertas educativas que integram os alunos abrangidos.

Defende este Sindicato que o tempo de serviço prestado por estes profissionais, independentemente de o ser em estabelecimentos de ensino público, privado ou particular, cooperativo e solidário seja contabilizado como serviço docente com os respetivos direitos, deveres e regalias.
Seria conveniente, oportuno e pertinente recuperar-se o estipulado na Resolução n.º 21/2012/A, aprovada por unanimidade pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 13 de junho de 2012, bem como o parecer do SDPA sobre a Petição n. º7/XI, 10 de abril de 2017, - Contagem de Tempo de Serviço dos docentes que desempenham funções em valência de Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL).

Acrescenta o SDPA que a par do reconhecimento da contabilização do tempo de serviço docente exercido no âmbito das atividades de tempos livres, deverá a tutela educativa da Região Autónoma dos Açores proceder ao processo global de regulamentação da organização e funcionamento das ofertas respeitantes às atividades desenvolvidas no âmbito do adequado preenchimento dos tempos livres das crianças que frequentam a educação para a infância ou o 1.º ciclo do ensino básico, na garantia da qualidade do todo do sistema educativo regional, nomeadamente na definição das atividades que venham a ser consideradas relevantes para a formação integral dos alunos - em complementaridade e no enriquecimento do currículo e em articulação com os interesses e no apoio às famílias -, especificando-se o seu carácter, natureza e domínio de incidência, estabelecendo-se o período e local de funcionamento, os horários e os espaços, os recursos didáticos, o número de alunos por grupo ou turma e por atividade, o respetivo regime de oferta, inscrição e frequência, e abrangendo ainda aquilo que deve nortear a definição dos procedimentos de planificação, supervisão pedagógica, acompanhamento da sua execução e avaliação, e identificando-se o perfil e a formação dos profissionais que desejavelmente deverão assegurar estas atividades – como também os procedimentos

R. Arcanjo Lar, 7, RC Poente | 9500-162 Ponta Delgada
Apartado 1627 | 9501-162 Ponta Delgada
T. 296 302 180 | F. 296 302 189 | EM. sede@sdpa.pt

membro fne UGT

respeitantes à sua respetiva seleção, recrutamento e contratação – e as entidades a quem deverá ser permitido promover este tipo de resposta educativa e social.

Nos tempos atuais, educar uma criança e direcioná-la de forma refletida e audaciosa no acesso ao conhecimento e à sua formação e desenvolvimento, numa sociedade em plena transformação social, cultural e digital, constitui um grandioso desafio, principalmente se almejamos a possibilidade de um futuro melhor da educação nos Açores, temos de apostar numa educação de rigor, exigência e qualidade. Temos de empenhar-nos, convictamente, na efetiva valorização social da educação e na afirmação de uma imagem de prestígio da profissão docente, assente no reconhecimento e na respeitabilidade do trabalho dos docentes, na valorização do seu estatuto socioprofissional, na confiança nos professores e educadores de infância, agentes principais da melhoria do sistema educativo da Região e da promoção do sucesso educativo.

"Quando as professoras e professores se sentem reconhecidos e tratados como profissionais, o segredo da qualidade da profissão e da educação está em confiar na sua responsabilidade". (Monteiro, 2017)

A Direção, aos 22/11/2021

R. Arcanjo Lar, 7, RC Poente | 9500-162 Ponta Delgada
Apartado 1627 | 9501-162 Ponta Delgada
T. 296 302 180 | F. 296 302 189 | EM. sede@sdpa.pt

membro fne UGT